



SÃO LÉO MAIS RENDA

SAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social


SÃO LEOPOLDO
CONSTRUINDO UMA
CIDADE MELHOR



SEU CARTÃO AQUI!

Caso você já faça parte do programa,
seu cartão estará fixado nesta página.

Nome:

Endereço:

Destaque seu cartão



No Brasil, a condição de pobreza das famílias vem se acentuando devido à distribuição desigual de renda e a falta de acesso a bens e serviços essenciais para a manutenção de uma vida minimamente digna.

O Programa São Leo Mais Renda é fruto da compreensão do Governo Municipal de que é necessário avançar nas estratégias de enfrentamento à miséria, pobreza e exclusão social fortalecendo as ações, programas e projetos já existentes no âmbito municipal, através da Política de Assistência Social.

Nessa perspectiva a transferência de renda se apresenta como uma estratégia relevante, não única, mas que possibilita as famílias fazerem frente às situações impostas pela situação de extrema pobreza ou pobreza. As condicionalidades vinculadas à transferência de renda visam a transversalidade das políticas sociais e, com isso, o acesso dos sujeitos aos direitos sociais.

01

O que é o Programa São Léo Mais Renda?

É um Programa Municipal de Transferência de Renda, que conta com recursos próprios do município, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica (extrema pobreza ou pobreza) residentes no município de São Leopoldo e devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. É importante mencionar que o Programa tem caráter de política pública, uma vez que foi instituído através da LEI MUNICIPAL Nº 9.540/2022.

O que é extrema pobreza ou pobreza?



Extrema pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal per capita no valor de até R\$ 105,00;

Pobreza, caracterizada pela renda familiar mensal per capita no valor entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00.

02**Quais os critérios para se inscrever no Programa São Léo Mais Renda?**

O Programa destina-se a famílias, cujas/os responsáveis são mulheres e homens com idades entre 18 e 65 anos, preferencialmente mulheres, residentes em São Leopoldo há pelo menos 2 (dois) anos, bem como:

- Estar na condição de extrema pobreza ou pobreza;
- Estar cadastrado no CADUNICO do município;
- Não ser beneficiário de outro programa de transferência de renda. Ex: Auxílio Brasil.

03**Onde realizo o cadastro do CADUNICO?**

O CADUNICO é realizado no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do seu território. São eles:

CRAS Centro

Av. Osvaldo Aranha, 56 - Centro
 Telefone: (51) 2200 0606
 E-mail:
crascentro@saoleopoldo.rs.gov.br

CRAS Leste

Rua Arthur Georg, 90 - Feitoria
 Telefone: 2200 0608
 E-mail:
crasleste@saoleopoldo.rs.gov.br

CRAS Norte

Av. Henrique Bier, 2043 - Campina
 Telefone: (51) 3572.3196
 E-mail:
crasnorte@saoleopoldo.rs.gov.br

CRAS Nordeste

Rua Mauá, 2141 - Santos Dumont
 Telefone: 2200 0607
 E-mail:
crasnordeste@saoleopoldo.rs.gov.br

CRAS Oeste

Rua Vicentina Maria Fidélis, 350
 Vicentina (junto ao Parque do
 Trabalhador)
 Telefone: 2200 0609
 E-mail:
crasoeste@saoleopoldo.rs.gov.br

04

Quais documentos são necessários para realizar o cadastro no CADUNICO?

Documentos originais de todos os maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho (Mesmo não estando assinada)

Documentos dos menores de 18 anos que moram na mesma casa:

- Certidão de Nascimento
- Termo de guarda dos menores que não sejam filhos
- Carteira de Identidade, CPF, Carteira de trabalho e título de eleitor (se tiver)

Comprovante de Residência:

- Conta de Água/Conta de Luz/Recibo de Aluguel (SE HOUVER)

05

Qual o valor será repassado para as famílias beneficiárias do Programa São Leo Mais Renda?

O Programa São Léo Mais Renda, prevê que até duas mil famílias sejam beneficiadas. Cada família receberá mensalmente o valor de 1/6 de salário mínimo nacional, neste momento R\$ 200 mensais, por até 12 meses mensalmente.

06

Qual o tempo de permanência no Programa São Léo Mais Renda?

A permanência das famílias será de até 12 meses. A desvinculação se dará automaticamente ao final dos 12 meses. São critérios para desvinculação do programa:

Conclusão do período de participação no Programa (12 meses);

Inclusão em programas de transferência de renda promovidos pelos governos estadual e/ou federal;

Solicitação do participante;

Mudança de município;

Descumprimento das condicionalidades elencadas no Art. 3º da LEI MUNICIPAL Nº 9.540/2022;

Estar fora dos critérios, a serem revisados trimestralmente pela Secretaria proponente.

07

Quais são as condicionalidades de permanência no Programa São Léo Mais Renda?

- Participar de pelo menos 70% das ações de acompanhamento social ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- Participar de pelo menos 70% de ações de capacitação profissional e programas de geração de emprego e renda ofertados pelo Governo Municipal e/ou entidades parceiras, no âmbito do Programa SÃO LÉO MAIS RENDA;
- Manter a matrícula e frequência escolar mensal mínima de 80% para crianças e adolescentes;
- Manter atualizada a carteira de vacinação das crianças menores de sete anos de idade;
- Participar de ações voltadas à melhoria das condições de vida da comunidade, desenvolvidas e coordenadas pelo Poder Público Municipal;
- Participar de eventos promovidos pelo Programa com vistas à integração dos participantes.
- Realização de exames pré-natais e ao acompanhamento nutricional e à saúde, quando for o caso.

08**Como saber se a família está contemplada pelo Programa São Léo Mais Renda?**

As famílias que cumprirem os requisitos para integrar o Programa São Léo Mais Renda, serão contatadas via telefone até o dia 10 de cada mês pela Secretaria de Assistência Social (SAS) ou pelo CRAS do território. É importante manter o número do telefone atualizado junto aos CRAS e CADUNICO.

09**Quem vai emitir o cartão?**

O Banrisul fará a emissão dos cartões dos beneficiários, a partir de listagem repassada e atualizada pela Secretaria de Assistência Social (SAS). O recurso repassado será depositado nas agências correspondentes.

10**Como usar o cartão?**

O cartão poderá ser utilizado em comércio de alimentos de São Leopoldo que tenha o CNPJ registrado nesse município, sendo possível somente para a compra de alimentos, potencializando assim o comércio local, o desbloqueio do cartão se dará no seu primeiro uso, com a utilização de senha que a pessoa receberá no ato da entrega do cartão.

11**Em caso de perda, roubo ou dano no cartão?**

A solicitação de segunda via do cartão será realizada pela prefeitura. No caso de perda ou roubo o beneficiário deverá registrar uma ocorrência e comparecer no CRAS de seu território ou na Secretaria de Assistência Social de posse da ocorrência. No caso de dano no cartão o beneficiário deverá comparecer no CRAS de seu território ou na Secretaria de Assistência Social de posse do cartão com dano.

Dúvidas?

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) pelos seguintes canais de comunicação ou contatar o CRAS do seu território:

E-mail: saoleo.maisrenda@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: (51) 22000598

SÃO LÉO
MAIS RENDA

SAS
Secretaria Municipal
de Assistência Social


SÃO LEOPOLDO
CONSTRUINDO UMA
CIDADE MELHOR